



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**ESCLARECIMENTO Nº 001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Sra. Pregoeira esclarece a todos os interessados, em atenção aos questionamentos formulados pela empresa **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA** que:

- 1) *“Está sendo solicitado que a frequência de operação interna mínima seja de 2.4 GHz. Conforme subimos o nível dos processadores, a frequência interna mínima costuma diminuir, porém a performance aumenta. Entendemos que ao ofertar um processador, que atenda a todos os requisitos mínimos do edital, com 6 núcleos, 12 threads, 16MB de cache, mas que tenha clock mínimo de 2.3GHz não causaremos prejuízos por ser um processador superior ao pedido em performance constatado por intermédio de resultados de BenchMark com pontuação média de 15.300 (quinze mil e trezentos) pontos. Tendo assim ampliação da concorrência e trazendo economicidade ao certame. Está correto nosso entendimento?”*

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto, desde que os equipamentos ofertados atendam as especificações de 6 núcleos, 12 threads, 16MB de cache, clock **mínimo** de 2.3GHz e Benchmark com pontuação **mínima** de 15.300 (quinze mil e trezentos) pontos e as demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

- 2) *“Atualmente estamos passando por um cenário econômico jamais visto, onde a pandemia provocada pela COVID-19 impactou toda a cadeia de produção de insumos para materiais eletrônicos. Apesar de haver uma significativa diminuição nos casos, o processo fabril ainda continua com dificuldades, pois os insumos continuam escassos, fazendo com que demore cerca de 2 a 3 meses para este material chegar ao Brasil. Como há duas informações diferentes no edital e considerando a instabilidade que estamos tendo devido a COVID-19, entendemos que o correto a ser considerado é de 60 dias. Nosso entendimento está correto?”*

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto. Por um equívoco há divergência de prazos de entrega entre e Editais e Termo de Referência. Assim sendo, esclarecemos que **o prazo de entrega correto a ser considerado é o de 60 (sessenta) dias.**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Considerando que tais informações não alteram a formulação da proposta, nos termos do Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, **fica mantida a data de 13 de março de 2023, às 09h00** para realização do certame.

Angatuba, 28 de fevereiro de 2023.

*Ana Julia de O. Barros*  
**Ana Julia de Oliveira Barros**

**Pregoeira**